

# Informe Legislativo Estadual

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

### Meio Ambiente

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Meio Ambiente** o **parecer favorável** do relator, deputado Waldeck Carneiro, ao **Projeto de Lei nº 1536/2016**, de autoria do deputado Waldeck Carneiro, que "Estabelece diretrizes para o desenvolvimento de agricultura como baixa emissão de carbono no âmbito do estado do Rio de Janeiro".

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Meio Ambiente** o **parecer favorável** do relator, deputado Gustavo Tutuca, ao **Projeto de Lei nº 2315/2016**, de autoria do deputado Carlos Minc, que proíbe a produção, fabricação, distribuição, comercialização, importação, venda, divulgação, uso e descarte nos rios, córregos e no mar, de qualquer produto cosmético, de higiene pessoal e de limpeza que contenham microesferas de plástico, sejam elas ocas ou maciças, provenientes de polímeros de polietileno, polipropileno (PP), poliacetal (DELFIN ou POM), tereftalato, polimetilmetacrilato, náilon (poliamida ou PA), ou similares, no estado do Rio de Janeiro.

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Meio Ambiente** o **parecer** do relator, deputado Flávio Serafini, ao **Projeto de Lei nº 1516/2016**, de autoria do deputado Zito, que "Dispõe sobre o uso do EPS – Poliestireno Expandido, isopor, no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências", **favorável com as emendas da CCJ**.

### Indústria do Plástico

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Meio Ambiente** o **parecer favorável** do relator, deputado Gustavo Tutuca, ao **Projeto de Lei nº 1456/2016**, de autoria do deputado Marcus Vinícius, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona".

### Indústria Audiovisual

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Consumidor** o **parecer favorável** do relator, deputado Marcos Muller, ao **Projeto de Lei nº 643/2015**, de autoria do deputado Atila Nunes, que "Determina a sinalização luminosa em cinemas, teatro e estabelecimentos similares, na forma que menciona".

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Milton Rangel, ao **Projeto de Lei nº 1468/2016**, de autoria do deputado Renato Cozzolino, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de propagandas publicitárias de campanhas de prevenção e sócio educativas em espaço reservado de 30 a 60 segundos em todas as salas de cinema do estado do rio de janeiro antes das sessões de filmes e dá outras providências", **pela prejudicabilidade**.

Link para acessar o parecer da CCJ

<http://alerjin1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/7728f75ccc5119ae832581a8005f2f85?OpenDocument>

## OFÍCIO CCJ:

### Nº 342 de 11 de outubro de 2017

A Presidência da **Comissão de Constituição e Justiça** declarou o **Projeto de Lei nº 1287/2012**, de autoria do então deputado Miguel Jeovani, que "Institui a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências correlatas", em virtude da existência da Lei nº 4.191 de 3/09/2003 que disciplina a matéria.

### Nº 343 de 11 de outubro de 2017

A Presidência da **Comissão de Constituição e Justiça** declarou o **Projeto de Lei nº 3.112/2017**, de autoria do deputado Iranildo Campos, que "Dispõe que todas as maternidades no estado do Rio de Janeiro disponibilizem pulseiras antissequestro para recém-nascidos, e afixa outras providências", que seja esse PL anexado ao PL 1886/2016, por tratarem de matérias correlatas.

## REQUERIMENTO:

**Requerido urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 2265/2016**, de autoria do deputado Geraldo Pudim, que "Altera o art 1º e parágrafo único da Lei nº 3244, de 06 de setembro de 1999, que impede no âmbito do estado do Rio de Janeiro, a inclusão de consumidores em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, sem que haja prévia comunicação ao consumidor". Solicitando deputado Marcus Vinicius. Aguarda-se deliberação da Mesa Diretora.

## ⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:

Sessão Plenária de: 24/10/2017

## 2ª DISCUSSÃO

**APROVADO** a *redação do vencido* do **Projeto de Lei nº 1327-A/2015**, de autoria do deputado Dr. Deodalto, que "Institui o estímulo à realização do "exame do cotonete" - exame de cultura de streptococcus B, em todas as gestantes que realizam o pré-natal nos hospitais, maternidades e congêneres públicas e particulares no estado do Rio de Janeiro". O texto aprovado vai a autógrafa.

Link para acessar o texto enviado a autógrafa.

<http://alerjin1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/35f4c6cb279e7147832581c3006eb616?OpenDocument>

## 1ª DISCUSSÃO

**APRECIADO** o **Projeto de Lei nº 456/2015**, de autoria do deputado Paulo Ramos, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de chip de identificação e de rastreamento pelo fabricante de bicicletas comercializadas no estado do Rio de Janeiro”. O PL **recebeu três emendas** e retorna às Comissões.

Link para acessar as emendas.

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/ec69fde75b11255f832581c405c98dd?OpenDocument>

**APROVADO**, com emenda<sup>1</sup>, o **Projeto de Lei nº 2531/2017**, de autoria do deputado Marco Figueiredo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços de telefonia, de TV a cabo, de cartão de crédito e similares manterem em suas páginas na internet link próprio que possibilite ao consumidor realizar a suspensão ou o cancelamento do contrato de prestação de serviço via internet”. O **texto aprovado vai à redação do vencido para 2ª discussão**.

**APRECIADO** o **Projeto de Lei nº 1898/2016**, de autoria do deputado Thiago Pampolha, que “Dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis em pontos comerciais no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”. O PL **recebeu cinco emendas** e retorna às Comissões Técnicas.

Link para acessar as emendas.

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/dabae93215f79b21832581c4005dc7c0?OpenDocument>

**APRECIADO** o **Projeto de Lei nº 1857/2016**, de autoria do deputado Carlos Minc, que “institui a obrigatoriedade de remediação de vazadouros encerrados e o controle, monitoramento e tratamento do lixiviado (chorume) produzido em vazadouros, aterros controlados e aterros sanitários no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”. As Comissões Técnicas<sup>2</sup> aprovaram o PL, bem como a CCJ que havia emitido parecer pela constitucionalidade. O PL **recebeu 18 emendas** e retorna às Comissões Técnicas.

Link para acessar as emendas

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/1a3937ff735dd253832581c4005fec24?OpenDocument>

**Sessão Plenária de: 25/10/2017**

## 1ª DISCUSSÃO

**APROVADO**, com emendas<sup>3</sup>, o **Projeto de Lei nº 1040/2015**, de autoria do deputado Flávio Bolsonaro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de que as operadoras de serviços de TV por assinatura e internet mantenham lojas físicas ou escritórios para atendimento ao consumidor na forma que menciona”. O **projeto assim emendado vai a redação do vencido para 2ª discussão**.

<sup>1</sup> Emenda da Comissão de Defesa do Consumidor

<sup>2</sup> Comissões Técnicas: Meio Ambiente; Saneamento Ambiental; Ciência e Tecnologia; Economia; Assuntos Municipais; e de Orçamento.

<sup>3</sup> Emendas da Comissão de Economia, Indústria e Comércio

**APRECIADO** o Projeto de Lei nº 1413/2016, de autoria do deputado Thiago Pampolha, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas prestadoras de serviços ao estado do rio janeiro, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais e dá outras providências". **O PL recebeu uma emenda e retorna às Comissões.**

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 2115/2016, de autoria da deputada Martha Rocha, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores manterem amostras sem lacre dos produtos venda para exame do consumidor". **O PL retorna em 2ª discussão.**

## ⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

#### AGORA É LEI:

Publicado no DO-I de 23/10/2017

#### **Lei nº 7.754 de 20 de outubro de 2017**

*Oriunda do PL 1715-A/2016*

Autor: Deputado Benedito Alves

Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas salas de aulas das escolas públicas e particulares de ensino do estado do Rio de Janeiro.

#### **Lei nº 7.755 de 20 de outubro de 2017**

*Oriunda do PL 3310/2017*

Autores: Rosenberg Reis, Edson Albertassi, Martha Rocha, Dr. Gotardo, Wagner Montes, Zaqueu Teixeira, Marcos Muller e Marcos Abrahão.

Fica o Poder Executivo obrigado a estabelecer normas de tributação para a compra de arma de fogo por policial militar e policial civil.

Publicado no DO-I de 24/10/2017

#### **Lei nº 7.759 de 23 de outubro de 2017**

*Oriunda do PL 1396-A/16*

*Autor: deputado Marcos Muller*

Autoriza o Poder Executivo a determinar que todas as escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, localizadas no estado do Rio de Janeiro, procedam a instalação de placa informativa para a divulgação do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição, do telefone designado pelo ato Anatel nº 42.078, de 29 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

Publicado no DO-I de 27/10/2017

#### **Lei nº 7.761 de 26 de outubro de 2017**

*Oriunda do PL 3383/2017*

Autor: Deputado Dionísio Lins

Considera como patrimônio histórico e cultural do estado do Rio de Janeiro para fins de preservação o antigo Cine Madureira, situado a Rua Dagmar da Fonseca nº 54 – Loja A AL no bairro de Madureira – Rio de Janeiro.

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

### **Ato do Governador:**

Publicado no DO-I de 23/10/2017

#### **Decreto nº 46.123, de 20 de outubro de 2017**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

#### **Decreto nº 46.125, de 20 de outubro de 2017**

Regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 6.138, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 7.505, de 29 de dezembro de 2016, na forma que menciona.

#### **Decreto nº 46.126, de 20 de outubro de 2017**

Regulamenta a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril e 2009, no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na administração pública estadual, e dá outras providências.

Publicado no DO-I de 27/10/2017

#### **Decreto nº 46.130, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 106, de 29 de setembro de 2017, do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua.

#### **Decreto nº 46.131, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 073, de 04 de outubro de 2017, do Prefeito Municipal de Miracema.

#### **Decreto nº 46.132, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.559, de 02 de outubro de 2017, do Prefeito Itacara.

#### **Decreto nº 46.133, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 3.546, de 02 de outubro de 2017, do Prefeito São Fidélis.

#### **Decreto nº 46.134, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1449, de 29 de setembro de 2017, do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

**Decreto nº 46.135, de 26 de outubro de 2017**

Homologa a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1336, de 04 de outubro de 2017, do Prefeito Municipal de Laje do Muriaé.

**Ato do Secretário de Estado:**

Publicado no DO-I de 23/10/2017

**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**

**Resolução SEFAZ nº 148 de 20 de outubro de 2017**

Altera o Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2104, estabelecendo os procedimentos para o pedido da baixa de inscrição pelo contribuinte e o processo de tratamento dos pedidos nas auditorias fiscais.

**Republicação no DO-I de 27/10/17**

Publicado no DO-I de 24/10/2017

**Secretaria de Estado do Ambiente**

**Portaria INEA/RJ/PRES nº 737 de 20 de outubro de 2017**

Reconhece como reserva particular do patrimônio natural, em caráter definitivo, a RPPN Regina Clara no Município de Petrópolis – Rio de Janeiro.

Publicado no DO-I de 25/10/2017

**Resolução Conjunta SEA/INEA nº 654 de 23 de outubro de 2017**

Estabelece procedimentos para a celebração de termos de compromisso de restauração florestal – TCRJ para cumprimento da obrigação referente à compensação de que trata o art. 3-B da Lei nº 6.575/2013, introduzido pela Lei nº 7.061/2015, e dá outras providências.

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**COMISSÃO DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL**

Dia: 30-outubro-2017

Hora: 14:00

Local: Sala 311 do Palácio Tiradentes

*Tema: Saúde e segurança dos trabalhadores em postos de serviço de combustíveis troca de óleo, lava jatos e lojas de conveniências do estado do Rio de Janeiro*

## REUNIÃO DE COMISSÃO

### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

Dia: 31-outubro-2016

Hora: 14:00

Local: Sala 311 do Palácio Tiradentes.

I – Projeto de Lei 1898/2012 – Código de Defesa do Contribuinte do estado do Rio de Janeiro

II – Política de incentivos fiscais em diversos setores no estado do Rio de Janeiro

III – A busca de caminhos – benefícios fiscais ao etanol e seu impacto para a indústria, geração de empregos e arrecadação do estado do Rio de Janeiro.

## DESTAQUE DA SEMANA

LEI KANDIR: DEPUTADOS COBRAM URGÊNCIA NA REGULAMENTAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

*Estado do Rio perdeu R\$ 60 bilhões desde 1997*

**Confira os documentos apresentados durante a audiência [aqui](#) e [aqui](#).**

O Congresso Nacional tem até o dia 30 de novembro para regulamentar o sistema de compensação aos estados pelas perdas com a Lei Kandir (Lei Complementar 87/1996), segundo determinação do STF. A medida, que prevê a isenção do ICMS para a exportação de produtos primários e semielaborados, como os derivados do Petróleo, representou um prejuízo de R\$ 60 bilhões para os cofres fluminenses entre 1997 e 2016,

segundo deputado Luiz Paulo (PSDB), presidente da Comissão de Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio (Alerj). O assunto foi tema de uma audiência pública conjunta com a comissão mista especial sobre a Lei Kandir do Congresso no plenário da Casa nesta segunda-feira (23/10).

O deputado Luiz Paulo destacou que, só em 2016, a Lei Kandir fez com que o Rio perdesse R\$ 3,83 bilhões, valor superior ao empréstimo de R\$ 2,9 bilhões previsto no Regime de Recuperação Fiscal. Ele lembra ainda que os incentivos representam 11% da arrecadação total do imposto no ano passado, por isso, defendeu a urgência na mudança da legislação atual. "Há um esforço conjunto na Assembleia para garantir que o Congresso cumpra o que determinou o STF e aprove uma lei que inclua todas perdas as previstas pela Lei Kandir. Sendo assim, precisamos continuar pressionando para que todas essas justas compensações sejam aprovadas", disse o parlamentar.

### **Interesses estaduais e municipais**

O projeto de lei complementar 288/16, que altera a Lei Kandir e regula a compensação financeira da União com os estados, tramita atualmente em uma comissão especial mista composta por deputados federais e senadores. O novo texto determina os critérios para estabelecer os valores dos repasses Governo Federal para os estados. Caso o prazo estipulado pelo STF não seja cumprido, o Tribunal de Contas da União (TCU) assume a responsabilidade pela regulamentação.

Esse possível cenário seria prejudicial para os estados e municípios, segundo Alexandre Rocha, consultor do Senado Federal, tendo em vista que 75% da arrecadação do ICMS é repassada aos governos estaduais e 25% para as prefeituras. "O TCU assumir essa responsabilidade representa um risco, porque o órgão pode optar por interpretações que não atendam aos interesses e necessidades dos governadores e prefeitos. Dessa forma, a decisão técnica vai destoar das demandas políticas", explicou o especialista.

### **Compensações**

O deputado federal pelo Rio de Janeiro Hugo Leal (PSB), integrante da comissão mista responsável por analisar o texto, também defendeu a importância de aprovar a regulamentação até 30 de novembro. De acordo com ele, as discussões sobre as futuras compensações estão encaminhadas. Entretanto, para que o prazo seja respeitado, o parlamentar esclareceu que os deputados e senadores precisam encontrar um consenso sobre o pagamento dos passivos pela União.

Atualmente, o Governo Federal já ressarcir os estados, entretanto, esses valores não são regulamentados, causando uma defasagem entre o montante de isenção do imposto e a compensação recebida. Sendo assim, uma das principais propostas dos deputados e senadores é de que os valores não repassados pela União ao longo dos últimos 20 anos sejam descontados das dívidas dos estados.

"Precisamos achar uma alternativa como essa, porque as compensações recebidas não atingem nem 10% do que o Rio de Janeiro deveria receber. Dessa forma, não podemos abrir mão do debate. Precisamos rever o texto e garantir qual é a melhor posição para o estado, não no sentido de privilégio, mas de justiça", afirmou.

Os deputados Carlos Minc (sem partido), presidente da Comissão Especial pelo cumprimento das leis da Alerj, Eliomar Coelho (PSol), Zaqueu Teixeira (PDT), Wanderson Nogueira (PSol), Osório (PSDB), Waldeck Carneiro (PT), que preside a Comissão de Economia, e Paulo Ramos (PSol) também estiveram na audiência. O senador Wellington Fagundes (PR/MT), autor do projeto de lei complementar 288/16, também esteve no encontro.

Fonte: site da ALERJ

---

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. Informe Legislativo Estadual – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Estadual do Estado do Rio de Janeiro.*